

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000 - COIMBRA - MG
CNPJ: 18.132.464/0001-17 - Telefax. (32) 3555-1152 / 3555-121



TERMO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE Nº 001/2024

PROCESSO: Nº 004/2024

OBJETO: TERMO DE COLABORAÇÃO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE COND E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VISCONDE DO ATO BRANCO, PARA CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL PARA O CUSTEIO DAS ATIVIDADES OPERAÇÕES DA INSTITUIÇÃO FILANTRÓPICA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Art. 31, Inciso II da Lei n.º 13.019/2014 e Lei Municipal n.º 1.404/2024, que autoriza o repasse de sua subvenção social a entidade supra.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VISCONDE DO RIO BRANCO, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.140.772/0001-12, com sede no Lad. José Soares da Costa, n.º 386, Bairro Jardim Alice, na cidade de Visconde do Rio Branco-MG, CEP 36.520-000.

JUSTIFICATIVA

Considerando as especificidades da Lei n.º 13.019/2014 quanto à inexigibilidade do chamamento público, com fundamento no art. 31, bem como Lei Municipal n.º 1.404/2024 que autoriza o repasse de sua subvenção social a entidade supra.

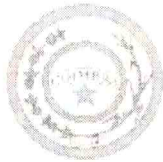
A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VISCONDE DO RIO BRANCO, tem como missão promover e articular ações de defesa de direitos e prevenção, orientações, prestação de serviços e apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência intelectual e múltipla e à construção de uma sociedade mais justa e solidária.

A presente parceria decorre de transferência subvenção social autorizada pela Lei Municipal n.º 1.404/2024, a entidade supra.

Portando a realização de parcerias possibilita ao Município de Coimbra-MG, a contornar as falhas e preencher as lacunas existentes nas políticas públicas na área de educação ofertada para a população.

CARACTERIZAÇÃO E RAZÕES DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

A- ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VISCONDE DO RIO BRANCO, é uma entidade beneficente sem fins lucrativos, fundada em 12 de maio de 1.992, oferecendo atendimento e defesa de direito das pessoas com deficiência intelectual e múltipla, preferencialmente, e de seus familiares no Município, totalmente desprovidos de recursos socioeconômicos, no Município de Visconde do Rio Branco, desenvolvendo suas atividades com preponderância na área de Assistência Social, executando também ações e outras políticas nas Canamimento nas Áreas da saúde, educação, com promoções em esporte e lazer, cultura e artes, sendo que Município não tem condições de atendimento a toda clientela educacional



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000 - COIMBRA - MG
CNPJ: 18.132.464/0001-17 - Telefax. (32) 3555-1152 / 3555-121



Proporcionan acolhidos melhor qualidade de inserts and centes que estimulam conhecimento para habilitá-los a uma perspectiva de futuro melhor.

A presente parceria é para concessão de subvenção social para custear despesas para cumprimento das finalidades previstas em Lei, os requisitos para concessão dessas subvenções de acordo com o art. 16 da Lei nº 4 320/64:

A Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF (Lei Complementar nº 101/2000), a fim de prevenir abusos e desvios na destinação de recursos públicos para o setor privado, também prescreveu requisitos básicos conforme se depreende de seu art. 26:

Art 26- A destinação de recursos para, direta ou indiretamente, cobrir necessidades de pessoas físicas ou deficits de pessoas Jurídicas autorizada por as condições estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias e estar prevista no orçamento ou am seus créditos adicionais lei especifica, para atender as condições estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias e estar prevista no orçamento ou em seus créditos adicionais.

Esses três requisitos básicos são:

- a) - A autorização por lei especifica, ou seja, lei especial deve autorizar a criação na Lei Orçamentária Anual - LOA - de uma dotação especifica para cada caso como, aliás, determina a Constituição Federal (art. 167, VIII);
- b) - o atendimento das condições estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO;
- c) - inclusão da despesa pública no orçamento ou no crédito adicional, com fixação dos de despesa, precedida de autorização legislativa especifica referida na letra "a", o elementos exato valor da despesa deve ser fixado pelo Legislativo, sendo vedada a concessão ou a utilização de créditos ilimitados (art. 167, VII, da CF).

- A dotação utilizada para a presente dispensa será esta informada, logo a baixo:

DOTAÇÃO	FONTE	DESCRIÇÃO
3.3.50.43.00.2.04.01.12.367.0008.2.0113	2.500.00	SUBVENÇÃO PARA A APAE

A LRF, para atingir o objetivo principal de conter as despesas públicas e promover o equilíbrio orçamentário, instituiu em seu Capítulo IX (arts. 48 a 59), os mecanismos de transparência, controle e fiscalização da despesa pública privilegiando o principio da publicidade, com o fito de possibilitar o exercicio da cidadania.

A Lei Municipal nº 1.404/2024, que fundamenta a presente parceria, identifica expressamente a entidade beneficiária, que autoriza o Executivo a conceder subvenção à entidade que menciona e dá outras providências.

Portanto, a parceria a ser firmado com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Visconde do Rio Branco, através de Termo de Colaboração, é inexigível de Licitação, nos



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000 - COIMBRA - MG
CNPJ: 18.132.464/0001-17 - Telefax. (32) 3555-1152 / 3555-121



termos do art. 31, inciso II da Lei nº 13.019/2014 c/c art. 30, inciso II, por se tratar de subvenção social autorizada específica.

B- RAZÃO DA ESCOLHA DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC).

A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VISCONDE DO RIO BRANCO, inscrita no CNPJ sob o nº 26.140.772/0001-12, com sede no Lad. José Soares da Costa, nº 386, Bairro Jardim Alice, na cidade de Visconde do Rio Branco-MG, CEP 36.520-000, fundada em 1.992, oferecendo serviços que atendem o Pré Escolar e a Educação Infantil, de 03(três) anos a 6(seis) anos de idade, com atendimento a toda a clientela educacional, crianças de ambos os sexos, com desenvolvimento normal já dentro da faixa etária escolar, sendo que o Município não tem condições a toda clientela educacional. Proporcionando aos acolhidos melhor qualidade de incentivo em atividades que estimulam o acesso ao conhecimento para habitá-los a uma perspectiva de futuro melhor.

A organização comprovou o atendimento de todos os requisitos estabelecidos na Lei Municipal nº 1.404//2024, que identifica expressamente a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VISCONDE DO RIO BRANCO**, como beneficiária, por se tratar de subvenção social, da declaração de disponibilidade e adequação orçamentária e financeira.

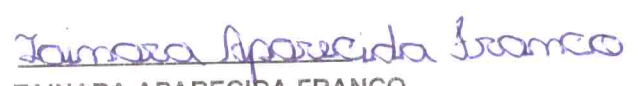
Coimbra-MG, 27 de fevereiro de 2024.



ANDREIA DOS SANTOS ALVES
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Portaria 14/2024



KAIO HENRIQUE FURTADO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Portaria nº 14/2024



TAINARA APARECIDA FRANCO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Portaria nº 14/2024